Apoio à Inovação de Produtos e Processos

START_PME
Start smart.

PRR
Plano de Recuperação e Resiliência

Áreas de intervenção

O presente apoio visa contribuir para a resiliência e o crescimento sustentável do potencial produtivo regional, atenuar o impacto económico e social da crise no setor agrícola e agroalimentar dos Açores e contribuir para a dupla transição climática e digital nesse setor.

Área geográfica

Região Autónoma dos Açores.

Taxa de financiamento

Os apoios são atribuídos sob a forma de subvenção não reembolsável e respeitam as regras comunitárias em vigor em matéria de auxílios de Estado. As despesas elegíveis previstas no ponto 3 do presente AAC podem beneficiar das seguintes taxas de apoio:

- 75%, para as PME;
- 50%, para as Não PME.

Montantes mínimos e máximos de investimento

O apoio público por operação está limitado a:

- 1 milhões de euros, para as PME;
- 700 mil euros, para as Não PME.

O custo total elegível dos investimentos propostos deve ser igual ou superior a 50 mil euros.

Entidades elegíveis

As entidades elegíveis para o presente são as PME (micro, pequenas e médias empresas) e as não PME.

Devem cumprir, à data da apresentação da candidatura, os critérios seguintes:

a) Estar legalmente constituídas, no caso de pessoas coletivas;

b) Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social, a verificar até ao momento da submissão do termo de aceitação;

c) Ter a situação regularizada em matéria de reposições no âmbito do financiamento dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e do Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA);

d) Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, diretamente relacionadas com a natureza do investimento, nomeadamente, ter a situação regularizada em matéria de licenciamento;

e) Estar, no caso de investimentos no sector das frutas e produtos hortícolas frescos, inscrito como operador de frutas e produtos hortícolas frescos;

f) Dispor de contabilidade nos termos da legislação aplicável;

g) Possuir, ou poder assegurar até à aprovação da candidatura, os recursos humanos, técnicos, físicos e financeiros necessários ao desenvolvimento da operação;

h) Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada ou demonstrar ter capacidade de financiamento da operação;

i) Não se enquadrar no conceito de empresa em dificuldade;

j) Não se tratar de uma empresa sujeita a uma injunção de recuperação, ainda pendente, na sequência de uma decisão anterior da Comissão Europeia;

l) Não deter nem ter detido capital numa percentagem superior a 50 %, por si ou pelo seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios, no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus;

m) Não ter apresentado os mesmos investimentos em candidatura, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão, ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência.

***Nota**: Nas situações de início de atividade ou de alteração da atividade existente, o critério previsto na alínea d) do número anterior pode ser demonstrado até à data de apresentação do último pedido de pagamento.*

Despesas elegíveis

O presente AAC visa apoiar a execução de investimentos em ativos corpóreos ou incorpóreos, sendo assim as despesas elegíveis são em:

1- Construção, aquisição, incluindo a locação financeira, ou melhoramento de bens imóveis, sendo que os terrenos só são elegíveis até um limite não superior a 10 % das despesas totais elegíveis da operação em causa;

2- Compra ou locação-compra de máquinas e equipamentos até ao valor de mercado do bem;

3 - Custos gerais relacionados com as despesas indicadas nas alíneas 1 e 2, tais como honorários de arquitetos, engenheiros e consultores, despesas de aconselhamento em matéria de sustentabilidade ambiental e económica, incluindo as despesas relacionadas com estudos de viabilidade;

4 - Aquisição ou desenvolvimento de programas informáticos e aquisição de patentes, licenças, direitos de autor e marcas comerciais;

5 - As despesas elegíveis previstas na alínea 3 são elegíveis até ao limite de 10% do custo total elegível apurado para o projeto de investimento;

6 - As aquisições devem ser efetuadas a entidades fornecedoras com capacidade para o efeito e em condições de mercado, devendo ser apresentadas, em sede de candidatura, consultas no mínimo a três entidades.

Público-Alvo

Podem beneficiar dos apoios objeto do presente diploma, as pessoas, singulares ou coletivas, que se dediquem à transformação e, ou, comercialização de produtos agrícolas.

+351 808 500 130
+351 211 451 532
+351 221 451 003
info@start-pme.com
www.start-pme.com

START_PME
Start smart.

LISBOA Av. D. João II, Lote 1.07.2.1, Piso 0, 1990-096 Lisboa
PORTO Praça Mouzinho de Albuquerque N° 113 , 5° Andar, 4100-359 Porto
BRAGA Avenida da Liberdade, N° 615, 1° andar, 4710-251 Braga
PORTALEGRE Rua 1° de Maio, N° 81, Loja E, Piso 1, 7300-205 Portalegre
FARO Campus da Penha, 8000-139, Faro
AÇORES Avenida D. João III, N°33, fração GH/GI, 9500-789 Ponta Delgada
MADEIRA Rua das Mercês, 41, 9000-224 Funchal

RIO DE JANEIRO Praça XV de Novembro, N° 20, 20010-010 Rio de Janeiro
SÃO PAULO Avenida Paulista, N° 854, 10° andar, 01403-000 São Paulo

Jul. 2024

Start PME é uma marca da Equações Exaustivas Lda.

NIF 517467836
Rua 1° de Maio, n° 81, Loja E,
Piso 1 7300-205 Portalegre